Lei n° 306/2007

Súmula:
“ Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Colniza – MT à contratar serviço de moto-taxistas” , e dá outras providências.

Adir Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer a contratação do serviço de moto-taxistas por período determinado.

Art. 2.º - Os serviços contratados são de caráter emergencial e destinar-se-ão a cobertura do IBGE dos setores deste município de Colniza

§ 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Fazenda e do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3. º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza – MT, 06 de junho de 2007.
Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ADIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local publico de costume, conforme a Lei nº 012/2001 de 26 de janeiro de 2001.
O período de publicação será de 06/06/2007 a 06/07/2007.

Francisco Aguiar Oliveira
Secretário Municipal de Administração